



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 008, de 02 de fevereiro de 2009.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E AO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 437, de 29/06/2005;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, a seguir nominados:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Carmen Regina Nitsche Bianchini

Suplente: Simone Maria Bracht Teles dos Santos

II – Quatro representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

Titular: Jair Merlini

Suplente: Ana Battisti

Titular: Kathiúça Bertollo

Suplente: Queli Lucia Scaranonatti Pasquali

III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Titular: Edison Scaravonatto

Suplente: Jorge Zarpelon

IV – Dois representantes das Associações de Pais e Professores

Titular: Ivanice Bertochi

Suplente: Alceu Senger

V – Dois representantes das Pastorais

Titular: Marlei Zucolotto

Suplente: Inês Krummenauer

VI – Dois representantes dos Idosos

Titular: Helmut Schilindwein

Suplente: Mario Schineider

VII – Dois representantes dos Clubes de Mães

Titular: Viliane Tressoldi Pedersetti

Suplente: Terezinha Acadroli

Art. 2º A atuação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, não será remunerada, quer seja em reunião ordinária ou extraordinária, sendo considerada atividade de relevante interesse social, ficando assegurada a isenção da obrigação de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiros e sobre as pessoas a lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0140, de 03/08/2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de fevereiro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal